



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 394/91

“Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos.

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Governo do município autorizado a realizar despesas quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento corrente, como do orçamento de capital, Aquisição de Equipamentos, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e Econômicos.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro 1992.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 25 de dezembro de 1991